



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

29.05.1975
conf:

PROJ. 91/75
Jose Guilherme

LEI Nº 29 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1975.

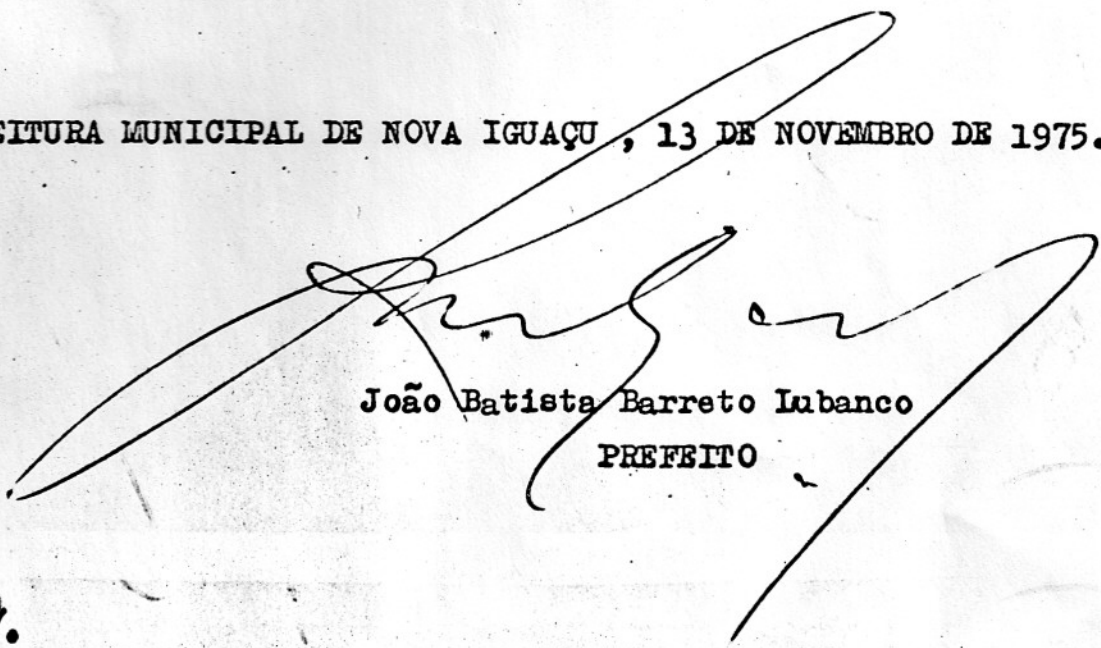
" Reconhece de utilidade pública o Gremio Recreativo Bloco Carnavalesco Passo do Ganse"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Gremio Recreativo Bloco Carnavalesco Passo do Ganse, fundado em 13 de junho de 1975, com sede nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 1975.



João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO

VISA/.